

CONVITE nº 002 /2020

EXCLUSIVO PARA *Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP*

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE-RJ**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pelo Secretário Municipal **Sr. Fred de Carvalho Ferreira**, torna público que fará realizar licitação do tipo menor **valor por viagem**, na modalidade **CONVITE** para **locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros** do Município de Iguaba Grande.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ. **No dia 14 / 02 / 2020 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N^o 8.666/93, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se da **locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros**, do Município de Iguaba Grande, conforme processo administrativo nº **102/2020**.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este Convite é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço por viagem**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados no prazo de **24h**, após ordem de serviço, que será entregue fisicamente ou por correio eletrônico indicado na proposta de preços.

5.2 O custo do serviço será considerado por viagem realizada em caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10.000 litros.

5.3 Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas.

5.4 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, após a emissão da Nota de Empenho.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente do presente convite está estimada em **R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscientos e cinquenta reais)**, e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 20.09.0001.12.361.0066.2492; 20.09.0001.12.365.0066.2493 - 339039000000, ficha 353 e 412, do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal, apresentada quando da entrega do(s) produto(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação apenas as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.5 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (**ANEXO VII**) e/ou Formulário de situação cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA(jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei Complementar Municipal nº 105/2012.

7.6 Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do art.3º da lei complementar 123/2006, concomitante com o art. 30 da Lei Complementar Municipal 105/2012 e Lei 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

- b) MEI/ME/EPP que se encontrem sob falência, solvência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) As MEI/ME/EPP que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.5 - Como Ordenador de Despesa competente, caberá ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública de Iguaçu Grande, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

8.5 – No envelope A- Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99.

8.6 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.7- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.8 - Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

8.9 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.10 . Documentação Técnica:

a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Apresentar declaração de que, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, a empresa comprovará possuir veículo com no mínimo 10(dez) anos de fabricação, e devidamente licenciado.

c) Apresentar declaração de que no ato da assinatura do Contrato irá comprovar o local de descarte dos resíduos em ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), sendo esta devidamente licenciada.

d) Apresentar declaração que o Caminhão de sucção à Vácuo deverá ter capacidade mínima de 10.000 litros no mínimo, 120 metros de mangotes de sucção em PVC com 3” de diâmetro e capacidade de sucção 60 metros de comprimento, desobstruindo e limpando as paredes da tubulação, sem danificá-las, caso a empresa se consagre vencedora do certame .

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10 - PROPOSTA

10.1 - A proposta, válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, **(Anexo III)**, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2 – Deverá compor o EVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO – obedecendo as especificações e quantidades, conforme relacionado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
CONVITE Nº 002/2020

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
CONVITE Nº 002 / 2020

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

12 – JULGAMENTO

12.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

12.1.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo II** ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

12.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor preço por viagem**.

12.3 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

12.4 - Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13. CONTRATAÇÃO:

13.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO V)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

13.1.1 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a Licença de Operação emitida pelo INEA e Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Biologia, sem prejuízo das demais licenças exigidas na forma da lei para o objeto dos autos.

13.1.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.1.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.1.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 9 e subitens

14 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

14.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

14.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

14.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

14.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**

Folhas: _____

Rubrica: _____

15.6. Suspensão do expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente.
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP
- Anexo V – Proposta de Preço;
- Anexo VI – Preço Máximo Proposto;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Termo de Referência
- ANEXO IX – Memorial Descritivo

Iguaba Grande, 06 de fevereiro de 2020

Fred de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
=Ordenador de Despesa=



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO I

Declaração De Inexistência De Fato Superveniente

(MODELO)

EDITAL DE CONVITE Nº 002 / 2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no CONVITE Nº 002 / 2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

(MODELO)

EDITAL DE CONVITE Nº 002 / 2020

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para em nome da (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao CONVITE Nº 002 / 2020, tomar qualquer decisão durante todas as fases do CONVITE, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

/

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

Anexo III **(MODELO)**

Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa
_____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no
processo licitatório n.º 102 /2020 Convite nº **002 /2020**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do
inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Iguaba Grande, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODALIDADE : CONVITE Nº 002 /2020

MENOR VALOR POR VIAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu sócio proprietário Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei complementar 126/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA – ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Representante da Empresa
Carimbo com CPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO V (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 002 / 2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 102 / 2020

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO VÁCUO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SENDO: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO; CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO; SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS NAS UNIDADES ESCOLARES, EM UM CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital, conforme Processo Administrativo nº **102/2020**. Validade da Proposta 60 dias

Item	Quant	Und	Especificações do produto	Valor unit	Valor total
01	315	Sv	Locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros		

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

assinatura/carimbo



PREFEITURA DE
IGUABA GRANDE
UM NOVO JEITO DE GOVERNAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**

Folhas: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quant	Und	Especificações	Valor Viagem	Valor total
01	315	Sv	Locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros.	R\$ 243,33	R\$ 76.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 76.650,00	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº /2020	Processo Administrativo nº 102/2020
-------------------	-------------------------------------

CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de Iguaíba Grande/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Rodovia Amaral Peixoto 3399 - km 102			Bairro Cidade Nova
Cidade IGUABA GRANDE	UF RJ	CEP 28.960-000	Telefone (022) 2624.3275
CGC 01.615.882/0001-62	Insc.Estadual ISENTO	Telefax	Telex

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone -
CNPJ	Insc.Estadual -	Telefax -	Telex -

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros**, do Município de Iguaíba Grande, conforme Processo Administrativo nº **102/2020**.

2. CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2.2 Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;

- Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores.

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Convite e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual.

2.5 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

2.6 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

2.7 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos materiais objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 O prazo para a execução e vigência do presente contrato é .x.x.x(XXXX), a partir da assinatura do Contrato.

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria.

3.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1 - A despesa decorrente do presente convite está estimada em **R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 20.09.0001.12.361.0066.2492; 20.09.0001.12.365.0066.2493 - 339039000000, ficha 353 e 412, do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da CONTRATADA.

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Convite em epígrafe e neste contrato.

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69.

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;
- b) O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Matrícula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- c) O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência da Exm^o Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de Despesa. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, no Convite nº **002 /2020**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**
Folhas: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA IX - LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1-O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado, nas formas previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Iguaba Grande, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Iguaba Grande, _____ de _____ de 2020

Fred de Carvalho Ferreira
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.2 LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO VÁCUO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SENDO: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO; CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO; SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS NAS UNIDADES ESCOLARES, EM UM CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 As fossas sépticas e a rede de esgoto das unidades escolares recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos de sanitários e caixas de gordura.

2.2 Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, caixas de gordura, filtro, sumidouro, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis.

2.3 A presente contratação faz-se necessária devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários e resíduos da cozinha da unidade escolar. Geralmente as fossas sépticas alcançam suas capacidades máximas com maior frequência, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços da unidade.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

3.1 O Caminhão de sucção à Vácuo deverá ter capacidade mínima de 10.000 litros.

3.2 Será necessário, no mínimo, 120 metros de mangotes de sucção em PVC com 3" de diâmetro e capacidade de sucção 60 metros de comprimento, desobstruindo e limpando as paredes da tubulação, sem danificá-las.

3.3 Deverá possuir Licença de Operação, emitida pelo INEA, sem prejuízo das demais licenças exigidas na forma da lei para o objeto dos autos.

3.4 Comprovação do local de descarte dos resíduos em ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, apresentando para tanto, cópia da licença ambiental da ETE e comprovante de relação comercial entre a licitante e a respectiva ETE.

4 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no que se refere à reserva orçamentária no valor estimado de **R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, pela natureza da despesa 33.90.39 fichas 353 (210 SV = R\$51.099,30) e ficha 412 (105 SV = R\$25.549,65).

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O serviço será executado no prazo de **24h**, após ordem de serviço, que será entregue fisicamente ou por correio eletrônico indicado na proposta de preços.

6.1 Do local de prestação de serviço:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Creche M. Zenith Moreira da Silva	Rua Alemanha, n.º 235, Canellas City
Creche M. M ^a Therezinha da C. Pedrosa	Rua Gina, n.º 07, Bairro Cidade Nova
C.E.I. – E. M. Dr. Antonio Rodrigues Teixeira	Rua Dona Constância Teixeira, s/n, Cidade Nova
E. M. Alice Canellas da Silveira.	Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/nº - São Miguel
E. M. Dep. Claudio Moacyr de Azevedo	Nossa Senhora da Conceição s/nº - Iguaba Pequena
E. M. Ernestina Soares de Azevedo	Nossa Senhora da Conceição s/nº - Iguaba Pequena
E. M. Maria Nazareth Teixeira Neves	Estrada Igarapiapunha, Lote 2, Jardim Solares
ANEXO – E. M. Maria Nazareth T. Neves	Rua das Rosas, s/n, Jardim Solares
E. M. Narciso Macedo	Estrada de Sapeatiba Mirim s/nº - Sapeatiba Mirim
E. M. Nerea Esther B. A. Natividade	Estrada do Arrastão das Pedras, s/n, Vila Nova
E. M. Paulino Pinto Pinheiro Filho	Estrada da Pedreira s/nº - Pedreira
E. M. Prefeito Oscar Magalhães	Rua 3, s/n.º, Loteamento Terral, São Miguel
E. M. Sapeatiba Mirim	Estrada de Sapeatiba Mirim s/nº - Sapeatiba Mirim
E. M. Therezinha Pedrosa	Rua Manoel Fernandes Baptista nº 489 – Centro
ANEXO – E. M. Therezinha Pedrosa	Rua Dr. João Vasconcelos, nº 46, Centro
E. Mz. Margareth Pinheiro Freire	Estrada da Capivara s/nº - Arrastão das Pedras

6.2 Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas.

6.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

6.4 O custo do serviço será considerado por viagem em caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10.000 litros.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar o objeto da contratação, de acordo o estabelecido no presente termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

6.2 Obter as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, assumindo todos os ônus dos emolumentos legalmente prescritos e observando as normas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de todas as formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades competentes.

- 6.3 A contratada ficara responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 6.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA ou DO CONTRATO:

- 8.1 Fica designado para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da ata e contrato o servidor: **ODUVALDO PEREIRA** - Matrícula: **25016-3**.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 O contratado deverá emitir a nota fiscal e consequente solicitação de pagamento, para que, a secretaria requisitante realize a conferência do cumprimento da obrigação e prossiga com o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo **102/2020**

Folhas: _____

Rubrica: _____

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, inclusive no presente termo de referência.

Iguaba Grande, 02 de janeiro de 2020.

ÉRIKA M.^a C. JARDIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

Mat. 25031-7

FRED DE CARVALHO FERREIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesas

Mat.: 22434-0

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

- Objeto:** Locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros.
- Memória de Cálculo:**

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	EMPRESAS													TOTAL		
			E. M. ALICE CANELLAS DA SILVEIRA	E. M. Narciso Macedo	E. M. Oscar Magalhães	E. M. Ernestina Soares de Azevedo	CEI – E. M. DR. Antonio Rodrigues	Creche M. Zenith Moreira da Silva	Creche M. M ^{re} Therezinha da C. Pedrosa	E. M. Dep. Claudio Moacyr de Azevedo	E. M. Maria Nazareth Teixeira Neves	E. M. Nereca Esther B. A. Natividade	E. M. Paulino P. Pinheiro	E. M. Sapeatiba Mirim	E. M. Therezinha Pedrosa		ANEXO - E. M. Therezinha Pedrosa	E. Mz. Margareth Pinheiro Freire
	FEVEREIRO	Locação de caminhão vácuo para prestação de serviços de limpeza de fossa sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas nas unidades escolares, em um caminhão tipo limpa fossa capacidade mínima de 10.000 litros.	3	1	4	1	1	1	1	3	2	4	1	1	1	1	1	26
	MARÇO		3		4								8					15
	ABRIL		4	1	6	1	1	1	1	2	2	7		1				27
	MAIO		2	1	6							6		1				16
	JUNHO		4	1	6							8		1				20
	JULHO		2	1	5	1	1	1	1	1	1	6	1	1	1	2	1	26
	AGOSTO		2	1	6							7		1				17
	SETEMBRO		4	1	5	2	1			2	2	6	1	1			1	26
	OUTUBRO		2	1	6							7		1				17
	NOVEMBRO		2	1	5	1	1	1	1	2		6		1			1	22
	DEZEMBRO		2	1	6	2	2	1	1	1	2	6	2	1	1	2	1	31
				TOTAL														243
			Acréscimo de + 30% (Margem de Segurança)														72	
			TOTAL GERAL														315	